



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

Pré-aprovação nº 175378/2019  
Aprovação final nº 17557/2020  
RIT nº 23459/2020

TC nº 10/20 - DAP

TERMO DE COMPROMISSO PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS  
MITIGADORAS DO RELATÓRIO DE  
IMPACTO DE TRÂNSITO QUE CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BAURU E HS EMPRESAS  
SERVICOS E REPRESENTACOES DE  
TELEFONIA LTDA EPP

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **HS EMPRESAS SERVICOS E REPRESENTACOES DE TELEFONIA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.614.300/0001-00, com sede na Rua Júlio de Mesquita Filho nº 1-16, Jardim Aeroporto, Bauru-SP, por meio de seu representante Renato Fornazari, CPF nº 084.575.458-09, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Araújo Leite, esquina com a Rua José Climates, quadra 10, quarteirão 39, cadastrado na PMB sob nº 02/0322/005, 006, 008 e 009.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 23459/2020.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelas Secretarias de Planejamento e EMDURB, como mitigação para a aprovação de empreendimento localizado na Rua Araújo Leite, esquina com a Rua José Climates, quadra 10, quarteirão 39, cadastrado na PMB sob nº 02/0322/005, 006, 008 e 009.

### 1.1 DA EMDURB

- a) Implantação e/ou manutenção e/ou reforço de sinalização de trânsito na Rua José Climates, quarteirão 01.
- b) Implantação e/ou manutenção e/ou reforço de sinalização de trânsito no cruzamento da Rua José Climates com a Rua Araújo Leite.
- c) Refazer as sinalizações em vias públicas que sofrerem prejuízos (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário e/ou de construção do



**PREFEITURA DE BAURU**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

empreendimento.

- A sinalização necessária deverá ser definida através de projeto a ser elaborado pelo empreendedor e aprovado pela EMDURB, acompanhado da devida documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT). Para elaboração do projeto de sinalização, deverá ser avaliada além das sinalizações necessárias no local delimitado, sinalizações necessárias ou readequações das existentes no entorno imediato (cruzamentos) em função das novas sinalizações.
- A sinalização somente poderá ser implantada após apresentar a documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) referente a execução das sinalizações e informar a data de início com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, estando com o(s) respectivo(s) projeto(s) de sinalização já aprovado(s). A EMDURB poderá aceitar período menor, através de solicitação pelo empreendedor.
- Antes do início da execução das sinalizações, o projeto aprovado será reavaliado pela EMDURB, de modo a verificar se as circunstâncias no período de aprovação permanecem as mesmas. Caso haja necessidade de readequação e, conseqüentemente, acréscimos de sinalizações, estes serão de responsabilidade do empreendedor.
- Caso durante a execução haja necessidade de alterações e adequações das sinalizações aprovadas, deverá ser realizado projeto as built (como construído). O recebimento da referida obra estará vinculado a apresentação e aprovação deste projeto, acompanhado da devida documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT).
- As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.
- Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

2 Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3 **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.

4 **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

5 Serão elaborados projetos às custas da **COMPROMISSÁRIA** para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.



**PREFEITURA DE BAURU**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

6 Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.

7 **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.

8 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **7 (sete) meses**, conforme cronograma anexo ao processo nº 23459/2020, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.

9 Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.

10 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.

11 Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.

12 As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.

13 Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.

14 As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

15 Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16 E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

Bauru, 14 de abril de 2020.



HS EMPRESAS SERVICOS E REPRESENTACOES DE TELEFONIA LTDA EPP  
CNPJ nº 07.614.300/0001-00  
Renato Fornazari  
CPF nº 084.575.458-09  
**COMPROMISSÁRIA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU  
ELISEU ECLAIR T. BORGES

3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP  
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelão  
Rua Rodrigues de Alencar, 4-25 - CEP: 17015-240 - Bauru-SP - Tel. N°s: 14-3235-8999 - Fax: 14-3235-8994  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de:  
(172098) RENATO FORNAZARI

Em Testemunho da verdade.  
BAURU, 14 de Maio de 2020 DANIELE APARECIDA SOBRINHO LUJAN - ESI  
11:23:54 Preço Unitário: R\$ 6,42 - Total R\$ 6,42 - Custas por Verbo

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO

